



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00161007/25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2025 – 161007

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 c/c 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.554 de 02 de janeiro de 2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 5.928 de 20 de maio de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KITS DE HIGIENE PESSOAL, KITS DORMITÓRIOS E COLCHÕES, DESTINADOS À ATENDER ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS POR DESASTRE NATURAL NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.928/2025, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente Justificativa do Preço Proposto, com vistas a demonstrar a adequação, a compatibilidade e a vantajosidade dos valores ofertados à Administração Pública.

As propostas apresentadas pelas empresas participantes foram devidamente analisadas, considerando os documentos e informações constantes nos autos, encaminhados pelo Gabinete da Prefeita, que anexou pesquisa de preços de mercado para subsidiar a avaliação da compatibilidade e razoabilidade dos valores ofertados.

Verificou-se que os preços propostos estão em consonância com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços já juntada ao processo. Embora, em análise individual, o valor apresentado pela empresa GAMA MELO E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA para o item 1 – Kit Cesta Básica tenha apresentado pequena diferença em relação ao parâmetro de referência, ao se considerar o conjunto dos itens (Cesta Básica, Kit Dormitório, Kit Limpeza, Kit Higiene Pessoal e Kit Colchão), o valor total proposto revelou-se mais vantajoso para a Administração.

O valor total de R\$ 669.534,00 apresentado pela empresa GAMA MELO E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA demonstra coerência com o cenário de mercado e proporcionalidade frente à natureza emergencial da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A classificação final das propostas, conforme apurado, restou assim definida:

Classificação	Proponente	Valor Total (R\$)	Observação
1º Lugar	GAMA MELO E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 669.534,00	Menor valor global



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78

2º Lugar	J K NORONHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	R\$ 707.942,30	—
3º Lugar	GM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$ 733.440,40	—
4º Lugar	Pesquisa de preços Banco de preços	R\$ 733.742,07	
5º Lugar (Desclassificada)	E DA S BATISTA LTDA	—	Não apresentou proposta

Dessa forma, conclui-se que o preço proposto é compatível com o mercado, exequível e vantajoso para a Administração Pública, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento, razão pela qual o valor ofertado mostra-se adequado para a celebração contratual nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Juruti/PA, 17 de outubro de 2025.


Keydson Francisco Moraes Meireles
Agente de Contratação/PMJ
Portaria nº 959/2025